

N. 83.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.—Duas cartas receby de V. Ex.^a com data de vinte e sete de Junho, ambas sobre dependencias da caza da fundição que nessa Cidade se extinguiu no anno de 1762; sobre o que responderei na primeira ocazião a V. Ex.^a formalm.^{te} logo que tiver tempo, para procurar as ordeïns que tive de sua Magest.^a para tornar a haver a mesma caza, e de eu dar para ella o que lhe faltage afim de poder trabalhar como costumava, e por este motivo tive a onrra de dizer a V. Ex.^a nesta sua caza, que me avizace do que lhe era precizo, para que o podece mandar se me coubece no pocivel.

Pelo que emquanto eu neste particular não respondo com a Copia da Ordem Regia, parece que deve V. Ex.^a mandar fazer hum exame do que ahy se conserva da dita fabrica, e fazer-me hua memoria do que carece para lho mandar, no cazo que aqui o haja, e não o havendo para se pedir a Lisboa, pois estou certo de que Sua Magestade quer que a dita fabrica haja nessa Capitania, pois eu lhe pedy e representei a precizão que os habitadores della tinhão, e com este motivo se me diferio, como tenho dito: E pelo que pertence ao Emsayador Manuel José, procurarei os seus papeis, e se os tiver os remeterei a V. Ex.^a

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos. Rio a 24 de Julho de 1766.—*Conde Vice Rey*.—Snr. Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 84

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.—V.^a Ex.^a me participa, que nas Cadeas dessa Cidade hà bastantes prezos com crimes de morte, que pelas suas culpas devem ser remetidos a esta Relação, para nella serem sentenciados con-



forme o merecimento dos seus delitos; e dis-me V. Ex.^o que se me parecer justo e conveniente dar-lhe eu alguns destes criminozos para trabalharem nas obras das fortificaçoins dessa Capitania, depois de se verem as suas culpas, e serem sentenciados por ellas, que este auxilio seria conveniente para se facilitarem as Obras das fortificaçoins, que V. Ex.^a tem da fazer. Ao que respondo a V. Ex.^a *Que ainda que muitos, e grandes criminozos tenho mandado para Angola, e metido em Gallés para servirem nas obras reais, poucos destes tiverão este destino, por sentenças da relação, pois que raramente se prendem, e castigão por justiça os mayores criminozos. Quazi todos os que tenho em Gallés são os que mando prender por ordem minha que por terem grandes culpas, tem tãobem muitos valedores para os patrocïnarem, a que não seião prezos, nem castigados: estes são brancos, notoriamente mal procedidos, refugiados no Certão, são os negros Calhanbolas, são os escravos, que de noite se prendem pelas rondas militares, por trazerem facas, são os bebados por officio, perturbadores do sucego publico, são os que tem por costume furtarem mulheres cazadas, sem fazerem caso da justiça, nem da Ley de Deus, e sao outros infinitos desarvergonhados, que inda são peyores que os asima referidos. De toda esta jente tenho povoado Angola, Banguela, Caconda, e tenho hum grande numero de Serrentes nas Obras, o que cauza a mayor quietação nesta Capitania, e húa grande utilidade a real fazenda, pois lhe evita por este modo muitos mil cruzados que havia de despende com os Serrentes, senão fiver estes que sem sellario os empregio nas Obras Reais.*

Pelo que, Ex.^{mo} Snr., me parece que achando-se V. Ex.^a em húa Capitania como essa, que está cheia de insolentes, e mal feitores, se quizer ir prendendo destes poucos a poucos, em breve tempo pode ter tantos para lhe trabalharem nas Obras que não tenha necessidade de pagar



*jornais; nem dependencia dos Ministros para lhos Con-
tenciarem como V. Ex.^a deseja.*

Isto hê o q'. me parece se pode praticar sendo feitas as prizoins dos ditos delinquentes com muito vagar, e não precipitadam.^{te}, porque estes execos são ariscados, e V. Ex.^a bem conhece as suas conseqüencias, e como deve praticar materias de muito mayor ponderação.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos Rio a 25 de Julho de 1766.—*Conde Vice Rey.*—Snr. Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 85

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.—As Ordeins Regias pertencentes a essa Capitania que V. Ex.^a me pede se ficão procurando, e dellas tem já apparecidos algumas e brevemente mandarei a V. Ex.^a todas as que puder descobrir (1). A confuzão em que achei esta Scretaria, e o ter nella hũ Secretario novo Ignorante do que nella hã cauza o desconcerto em que ainda se acha; e este hê o motivo, porque não tenho mandado a V.^a Ex.^a todos estes papeiz, que remeterei quando acabar de fazer a busca que se está continuando.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos Rio a 25 de Julho de 1766.—*Conde Vice Rey.*—Snr. Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 86

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.—Por Carta de V. Ex.^a de vinte e oito de Junho vejo que precisa de dinheiro para pagamento das suas Tropas; Pelo que nesta ocazião Remeto a Ordem de V.^a Ex.^a a essa Provedoria sinco

(1) Estes papeis devem referir-se aos annos de 1749 a 1765, em que S. Paulo deixou de ser uma capitania independente para ser annexada a do Rio de Janeiro. (N. da R.)

